



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de pontos de videomonitoramento instalados, visando atender as demandas existentes nesta Secretaria e também em cumprimento à Emenda Especial do Deputado Alceu Moreira e ao Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
24.07.2024	1º	Aquisição de pontos de videomonitoramento, para atender as demandas existentes nesta Secretaria e também em cumprimento à Emenda Especial do Deputado Alceu Moreira e ao Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023.	Paula Guimarães
22.08.2024	2º	Aquisição de pontos de videomonitoramento instalados, visando atender as demandas existentes nesta Secretaria e também em cumprimento à Emenda Especial do Deputado Alceu Moreira e ao Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023.	Paula Guimarães
04.11.2024	3º	3º versão.	Paula Guimarães

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pontos de videomonitoramento instalados, visando atender a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente no cumprimento da Emenda Especial do Deputado Federal Alceu Moreira e do Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023.

Tal aquisição tem como objetivo adquirir equipamentos destinados à ampliação do sistema de videomonitoramento das vias do Município, gerido pelo Departamento de Trânsito e Segurança.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3571, 4515 e 4729 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os equipamentos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos e sua respectiva instalação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos equipamentos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os pontos de videomonitoramento deverão ser instalados diretamente nos locais indicados por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota



de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os equipamentos entregues e instalados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento e na instalação dos equipamentos.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Efetuar a troca dos equipamentos, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega e instalação, a fiscalização dos pontos de videomonitoramento instalados, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.



4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR SEMELHANTE:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
ATA N° 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023	8 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA PTZ E POSTE METÁLICO DE 6M DE ALTURA	5 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA PTZ E POSTE DE CONCRETO COM 9M DE ALTURA 2 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA PTZ E POSTE DE CONCRETO COM 12M DE ALTURA 14 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERA LPR E POSTE DE CONCRETO COM 7M DE ALTURA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	12 MESES.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Considerando a necessidade desta Secretaria no atendimento das suas demandas e no cumprimento da Emenda Especial do Deputado Alceu Moreira e do Termo de Convênio FPE n° 2739/2024 - CDTV n° 389/2023, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de pontos de videomonitoramento instalados.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$725.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado em pesquisa de preços e nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,



contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de pontos de videomonitoramento instalados, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos e manutenções.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Segcam Cameras Colaborativas LTDA (CNPJ 54.687.274/0001-20), Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda – Me (CNPJ 09.572.117/0001-14), Monitora Bento Eireli (CNPJ 03.240.307/0001-58) e Dgt Tecnologia Ltda (CNPJ 08.482.495/0001-44).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o



cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Geração de resíduos sólidos.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento para reciclagem quando viável.



- Descarte adequado de resíduos sólidos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
- Aumento da demanda de energia.	- A contratação não deverá gerar sobrecarga de energia, considerando instalações anteriores semelhantes.
<p>É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.</p> <p>Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.</p> <p>O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.</p>	
IMPACTOS SOCIAIS	
<p>- Manutenção do sistema de videomonitoramento das vias do Município, contribuindo para a segurança local e para a proteção de pessoas e patrimônios, sejam eles públicos ou privados.</p> <p>- Diminuição da criminalidade no Município.</p> <p>- Promoção de políticas públicas relacionadas com o uso da tecnologia na prevenção de delitos.</p>	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário, salvo exceções nas quais os equipamentos sejam danificados por fatores externos.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
<p>Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar</p>	



na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Paula Fernanda Neves Guimarães. Oficial Administrativo - SEMOT Matrícula: 40.030	Daniel Cândido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2024.